



CONTRATO Nº 003/2025 - PMPA

PAE nº E- 2025/2048669

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | Polícia Militar do Estado do Pará (UASG: 925809)
por intermédio da Diretoria de Licitação - DL, CNPJ nº
05.054.994/0001-42.



CONTRATADO

IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA
CNPJ nº: 08.394.735/0001-59

OBJETO

Aquisição de equipamentos eletrônicos, a fim de viabilizar o
funcionamento das atividades acadêmicas dos Cursos de Formação
de Oficiais e de Praças da PMPA:



ENTREGA

Forma Em parcela única.

Prazo **30 dias corridos** após a emissão da nota de empenho.



Local **Almoxarifado Central da PMPA**, na Av. Dr. Freitas nº 2531,
Bairro do Marco - Belém/PA - CEP: 66.087-810, fone: (91)
3226- 7278 - fax (91) 3226-9810. Nos dias e horários do
expediente da PMPA, sendo nas 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª feiras de
09h às 16h.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



VALOR TOTAL

R\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil quatrocentos reais)

REAJUSTE

Índice IPCA INPC INCC IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de 27/09/2024 (data do orçamento estimado).



PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO



O fiscal do contrato é o servidor **1º TEN QOPM ANDRÉ LUIZ LOBATO QUARESMA**, CPF nº 020.817.662-48, matrícula nº 64018271, lotado no ESTADO MAIOR GERAL.

VIGÊNCIA



Prazo **12 meses.**



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1 -PARTES

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401, CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR.

CONTRATADO **IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA**, CNPJ nº 08.394.735/0001-59, com sede na Rua 438, Nº 401, Sala 02, Morretes, Itapema -SC CEP: : 88220-000, telefone: (47) 33639457, e-mail: licitaib@gmail.com, neste ato representado por **TIAGO LUIS BOHRER**, RG nº 5.922.051 SSP/SC, CPF nº 074.579.729-60, com domicílio na : RUA 444, Nº 565, MORRETES, ITAPEMA – SC , CEP: 88220-000

CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 021/2024** constante no PAE nº 2023/1448005, e regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA 3 - OBJETO

3.1 O objeto da contratação é a aquisição de equipamentos eletrônicos, a fim de viabilizar o funcionamento das atividades acadêmicas dos Cursos de Formação de Oficiais e de Praças da PMPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3 O bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



Item	Descrição	Marca / Modelo	Qtd	Valor Unit.	Valor total
19	PROJETOR MULTIMÍDIA	ZION POWER / ZP-3000	08	R\$ 2.800,00	R\$ 22.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.400,00

CLÁUSULA 4 - ENTREGA DOS BENS

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5 - PREÇO

O valor global do contrato é **R\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil quatrocentos reais)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará;
Fonte 01500000001 (Recursos Ordinários);
Programa de Trabalho 1510 – Segurança Pública e Defesa Social;
Elemento de Despesa 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente.
Plano Interno 1030008833E

Nota de Empenho NE000570, data de lançamento **07/02/2025**, presente na seq. 17 do **PAE 2025/2048669**



CLÁUSULA 7 - REAJUSTE

7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **27/09/2024**.

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8 - PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco BRADESCO
Agência 2149-0
Conta 0541476-8

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.



CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC

- 8.4** Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.
- 8.5** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- 8.6** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.7** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
- 8.8** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.
- 8.9** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.
- 8.10** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.
- 8.11** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
- 8.12** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.
- 8.13** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.



8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9 - GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

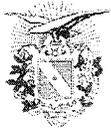
CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.



CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC

- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.



CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC

- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



Infração

Penalidade

Advertência*

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato. * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Impedimento de licitar e contratar*”.

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato.

d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Impedimento de licitar e contratar*

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos .	10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- A natureza e gravidade da infração.
- As peculiaridades do caso.
- As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- Os danos causados ao CONTRATANTE.



CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC

e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.



CLÁUSULA 14 - EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15 - FISCALIZAÇÃO

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **1º TEN QOPM ANDRÉ LUIZ LOBATO QUARESMA**, CPF nº 020.817.662-48, matrícula nº 64018271, lotado no ESTADO MAIOR GERAL, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16 - INTERPRETAÇÃO

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17 - TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.



CLÁUSULA 18 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19 - VIGÊNCIA

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, com início a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20 - FORO

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), 18 de FEVEREIRO de 2025

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL

QOPM RG 18.044

Comandante-Geral da PMPA

TIAGO LUIS

BOHRER:07457972960

Assinado de forma digital por TIAGO
LUIS BOHRER:07457972960
Dados: 2025.02.13 13:44:43 -03'00'

TIAGO LUIS BOHRER

IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA

Saeo Aluísio Mexias S. Pacheco

NOME DA TESTEMUNHA

RG: 9552123

CPF: 020420812-33

GABRIEL SILVA GUIMARÃES

NOME DA TESTEMUNHA

RG: _____

CPF: 02005491209

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, 17
de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 149/2025 –SAGA, de 17 de fevereiro de 2025

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado DOE nº 35.757 de 25/03/2024, bem como o que dispõe no Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, em seu anexo único publicado no DOE nº 35.877 de 01/07/2024; e

CONSIDERANDO o processo nº 2025/2153301;

RESOLVE:

I - Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para o município de ALMEIRIM/PA, no período de 22.11 à 01.12.2024:

MILITAR	
SERVIDOR	OBJETIVO
NOME: TEN BM ANDERSON BARBOSA GUIMARÃES CARGO: OPERADOR AEROTÁTICO MF: 57173449-1 LOTAÇÃO: GRAESP	MISSÃO EM APOIO A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA NA OPERAÇÃO ÁRVORE GIGANTE
NOME: SGT PM NERO SERRÃO FILHO CARGO: TRIPULANTE OPERACIONAL MF: 57222478/1 LOTAÇÃO: GRAESP	MISSÃO EM APOIO A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA NA OPERAÇÃO ÁRVORE GIGANTE

CIVIL	
SERVIDOR	OBJETIVO
NOME: LUCIANO CUNHA GUIMARÃES CARGO: PILOTO DE AERONAVE MF: 57233566 LOTAÇÃO: GRAESP	MISSÃO EM APOIO A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA NA OPERAÇÃO ÁRVORE GIGANTE

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 9 (nove) Pousada e 10 (dez) Alimentação para militar no valor unitário de R\$ 146,87 para nível de Sargento e Tenente, e conceder 9 ½ (nove e meia) diária para civil no valor unitário de R\$ 247,07 para nível II, totalizando a importância a ser paga de R\$ 7.928,22 aos servidores acima, que se deslocaram conforme item I.

III- Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, 17
de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 150/2025 –SAGA, de 17 de fevereiro de 2025

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado DOE nº 35.757 de 25/03/2024, bem como o que dispõe no Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, em seu anexo único publicado no DOE nº 35.877 de 01/07/2024; e

CONSIDERANDO o processo nº 2025/2091506;

RESOLVE:

I - Autorizar a complementação devido a permanência dos servidores ao período inicialmente estipulado no PAE nº 2025/2081551, PORTARIA 57/2025 assinada na data de 24.01.2025; no município de SANTARÉM/PA, no período de 18 à 19.01.2025:

MILITAR	
SERVIDOR	OBJETIVO
NOME: MAJ PM GILMAR MENDES CAVALCANTE CARGO: PILOTO DE AERONAVE MF: 571983331 LOTAÇÃO: GRAESP	MISSÃO DA OPERAÇÃO CURUPIRA
NOME: TEN CEL BM ZILVANDRO PINHEIRO DE MACEDO CARGO: PILOTO DE AERONAVE MF: 571741091 LOTAÇÃO: GRAESP	MISSÃO DA OPERAÇÃO CURUPIRA
NOME: SGT BM MICHEL FERREIRA CARVALHO CARGO: TRIPULANTE OPERACIONAL MF: 57174204-1 LOTAÇÃO: GRAESP	MISSÃO DA OPERAÇÃO CURUPIRA

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 1 (uma) Alimentação e 1 (uma) Pousada para militar no valor unitário de R\$ 146,87 para nível de Sargento, no valor unitário de R\$ 164,74 para nível de Tenente Coronel e Major, totalizando a importância a ser paga de R\$ 952,62 aos servidores acima, que se deslocaram conforme item I.

III- Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, 17
de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 151/2025 –SAGA, de 17 de fevereiro de 2025

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado DOE nº 35.757 de 25/03/2024, bem como o que dispõe no Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, em seu anexo único publicado no DOE nº 35.877 de 01/07/2024; e

CONSIDERANDO o processo nº 2025/2093213;

RESOLVE:

I - Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para o município de SANTARÉM/PA, no período de 19.01.2025:

MILITAR	
SERVIDOR	OBJETIVO
NOME: MAJ BM RODRIGO DE ARAÚJO MONTEIRO CARGO: MAJ BM PILOTO DE AERONAVE MF: 54190168-2 LOTAÇÃO: GRAESP	TRANSPORTE DE SERVIDORES DO GRAESP EM MISSÃO DE TROCA DE TRIPULAÇÃO
CIVIL	
SERVIDOR	OBJETIVO
NOME: WILSON MONTEIRO FARIAS CARGO: PILOTO DE AERONAVE MF: 5224209-1 LOTAÇÃO: GRAESP	TRANSPORTE DE SERVIDORES DO GRAESP EM MISSÃO DE TROCA DE TRIPULAÇÃO

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária para civil no valor unitário de R\$ 247,07 para nível II, e conceder 01 (uma) Alimentação para militar no valor unitário de R\$ 164,72 para nível de Major, totalizando a importância a ser paga de R\$ 288,25 aos servidores acima, que se deslocaram conforme item I.

III- Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, 17
de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 1168665

POLICIA MILITAR DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA N.º 731/2025 – SCCMP/SP/DGP

O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual n.º 053/2006, e considerando o disposto no art. 52, inciso IV, alínea "q" c/c art. 120, inciso I, § 1º, da Lei Estadual n.º 5.251/1985; Considerando o disposto o art. 36, Inciso I, da Lei n.º 6.626/04;

Considerando o Ofício n.º 61/2025 – P1/24º BPM, de 22 de janeiro de 2025, que anexa o requerimento firmado pelo SD PM RG 44742 HERRISSON MELO SANTANA, no qual requer o Licenciamento a Pedido do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará (PAE N.º 2025/2094085);

RESOLVE:

Art. 1º LICENCIAR A PEDIDO da Polícia Militar do Pará, o SD PM RG 44742 HERRISSON MELO SANTANA, Matrícula Funcional n.º 3541300/1.

Art. 2º EXCLUIR o SD PM RG 44742 HERRISSON MELO SANTANA da folha de pagamento da PMPA, providencie o Departamento-Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 24º BPM (Belém)/CPC II, que conforme o estabelecido no artigo 104 da PORTARIA nº 069/2019 – GAB. CMDº, publicado no Aditamento ao BG nº 078 – 24 de abril de 2019, que revogue a cautela do Equipamento Policial Individual, bem como tomar as medidas cabíveis para recolher todo o material bélico e o respectivo documento de autorização para porte da arma de fogo.

Art. 4º Determinar ao Comandante do 24º BPM (Belém)/CPC II, o recolhimento de sua cédula de identidade funcional para fins de imediato encaminhamento ao Departamento-Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 5º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Belém, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

Comandante-Geral da PMPA

Protocolo: 1168652

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025 - PMPA; OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos, a fim de viabilizar o funcionamento das atividades acadêmicas dos Cursos de Formação de Oficiais e de Praças da PMPA; Data de Assinatura: 17/02/2025; O contrato terá vigência de 12 meses, com início a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp); O valor global do contrato é R\$

22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais);A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Gestão/Unidade: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará;Fonte: 01500000001 (Recursos Ordinários);Programa de Trabalho:1510 - Segurança Pública e Defesa Social;Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente; Plano Interno:1030008833E; Empresa: IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA; CNPJ nº 08.394.735/0001-59; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM ; Comandante-geral da PMPA.

Protocolo: 1168508

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2025 - PMPA; OBJETO: Aquisição de ALVOS e OBREIAS, a serem usadas nas instruções com armamentos de diferentes calibres, dos Cursos de Formação Inicial, Continuada e Complementar da Polícia Militar do Estado do Pará e demais ações formativas para os anos de 2024 e 2025; Data de Assinatura: 17/02/2025;O contrato terá vigência de 12 meses, com início a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp); O valor global do contrato é R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais);A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Gestão/Unidade: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará;Fonte: 01500000001 (Recursos Ordinários);Programa de Trabalho:1510 - Segurança Pública e Defesa Social;Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Plano Interno:1030008833C; Empresa: GRAFICA PRODATA LTDA; CNPJ nº 28.141.384/0001-81; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM ; Comandante-geral da PMPA.

Protocolo: 1168604

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2025 - PMPA; OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos, a fim de viabilizar o funcionamento das atividades acadêmicas dos Cursos de Formação de Oficiais e de Praças da PMPA; Data de Assinatura: 17/02/2025;O contrato terá vigência de 12 meses, com início a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp); O valor global do contrato é de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais);A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Gestão/Unidade: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará;Fonte: 01500000001 (Recursos Ordinários);Programa de Trabalho:1510 - Segurança Pública e Defesa Social;Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente; Plano Interno:1030008833E; Empresa: XMERCA DO REDE DE SUPERMERCADOS ONLINE LTDA; CNPJ nº 03.709.582/0001-78; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM ; Comandante-geral da PMPA.

Protocolo: 1168536

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025 - PMPA; OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos, a fim de viabilizar o funcionamento das atividades acadêmicas dos Cursos de Formação de Oficiais e de Praças da PMPA; Data de Assinatura: 17/02/2025;O contrato terá vigência de 12 meses, com início a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp); O valor global do contrato é de R\$ R\$ 22.324,50 (vinte e dois mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos);A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Gestão/Unidade: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará;Fonte: 01500000001 (Recursos Ordinários);Programa de Trabalho:1510 - Segurança Pública e Defesa Social;Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente; Plano Interno:1030008833E; Empresa: SYNERGO NEGÓCIOS LTDA; CNPJ nº 49.485.991/0001-39; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM ; Comandante-geral da PMPA.

Protocolo: 1168625**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA nº 067/2025-DF-SUP FUNDOS;**

Suprido JOÃO MÁRCIO DA CONCEIÇÃO BELÉM ANDRADE NORONHA , TEN CEL, MF: 5817641, do efetivo do (a) DF; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$1.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa:JEANDERSON DA SILVA SARAIVA,Cel QOPM.

Protocolo: 1168460**DIÁRIA****PORTARIA Nº0298/25/DI/DF -**

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Bragança-PA; Período: 28/02 a 05/03/2025; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Kleudson Do Rosário Costa; MF:555895082 ; Lotação: CAPL; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$1.468,70. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0299/25/DI/DF -

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Juruti-PA; Destino: Óbidos-PA; Período: 28/02 a 05/03/2025; Quantidade de diárias: 06 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: TEN PM Rafael Fuziel Lima; MF:57199870/2 ; Lotação: 28ªCIPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$1.615,57. CB PM Thiago Farias Moutinho; MF:5938332/1 ; Lotação: 28ªCIPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$1.449,36. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0300/25/DI/DF -

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Barcarena-PA; Período: 28/02 a 05/03/2025; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Ajackson Barbosa

Tavares; MF:541925291; Lotação: BOPE; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$ 1.468,70. SGT PM Pedro Menezes Silva Filho; MF:571997501 ; Lotação: BOPE; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$ 1.468,70. SGT PM Allan John Dos Santos Mendes; MF:571992321 ; Lotação: BOPE; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$ 1.468,70. CB PM Alexandre Chaves Lobo; MF:64027471 ; Lotação: BOPE; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$ 1.317,60. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0301/25/DI/DF -

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Oeiras Do Pará-PA; Período: 28/02 a 05/03/2025; Quantidade de diárias: 06 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Max Roberto Guimarães; MF:57222325/1 ; Lotação: DGP; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$1.615,57. SD PM Marcos Vinicius De Oliveira Monteiro; MF:5961273/2 ; Lotação: DGP; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$1.449,36. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0302/25/DI/DF -

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Muaná-PA; Período: 28/02 a 05/03/2025; Quantidade de diárias: 06 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Josivane Do Carmo Campos; MF:57198711/1 ; Lotação: DGP; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$1.615,57. SGT PM Max Muller Silva De Sousa; MF:572005391 ; Lotação: DGP; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$1.615,57. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0313/25/DI/DF -

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Portel-PA; Período: 27/02 a 06/03/2025; Quantidade de diárias: 06 de alimentação e 07 de pousada; Servidores: CB PM Talita Monteiro De Moraes; MF:64016171 ; Lotação: DGA; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$1.712,88. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0314/25/DI/DF -

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: São Miguel Do Guamá-PA; Período: 28/02 a 05/03/2025; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Marcello Da Silva Vasconcelos; MF:572000491 ; Lotação: ASCOM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$1.468,70. SGT PM Fábio Alexandre Queiroz Rodrigues; MF:54193367/1 ; Lotação: CIEPAS; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$1.468,70. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0315/25/DI/DF -

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: Maracanã-PA; Período: 28/02 a 05/03/2025; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SD PM Waldir Lucas Souza Silva; MF:3542002/1 ; Lotação: 5ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$1.317,60. SD PM Naclely Piteira Xavier; MF:3541906/1 ; Lotação: 5ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$1.317,60. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1168455**PORTARIA Nº0303/25/DI/DF -**

Objetivo: Reforço de policiamento (Op. Carnaval seguro 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Vigia-PA; Período: 28/02 a 05/03/2025; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Robson Barbosa Pereira; MF: 57221727/1; Lotação:DITEL; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$1.468.70. CB PM Diego Daniel da Costa Vieira; MF: 42204791; Lotação:DITEL; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$1.317.60. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0304/25/DI/DF -

Objetivo: Reforço de policiamento (Op. Carnaval seguro 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Paragominas-PA; Destino: Dom Eliseu-PA; Período: 28/02 a 05/03/2025; Quantidade de diárias: 06 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: CB PM Aldo Reis dos Passos; MF: 42188171; Lotação:19ºBPM; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$1.449.36. SD PM Feliipe Rodrigues Tiburtino; MF: 3541293/1; Lotação:19ºBPM; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$1.449.36. SD PM Rafael Victor da Silva Rocha; MF: 3541042/1; Lotação:19ºBPM; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$1.449.36. SD PM Hallisson Lucas de Jesus Ribeiro Santos; MF: 3541270/1; Lotação:19ºBPM; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$1.449.36. SD PM Francisco Whalison Freire Bezerra; MF: 3541268/1; Lotação:19ºBPM; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$1.449.36. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0305/25/DI/DF -

Objetivo: Reforço de policiamento (Op. Carnaval seguro 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: São Caetano de Odivelas -PA; Período: 28/02 a 05/03/2025; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Cláudio Jorge Pereira Maciel; MF: 53739131; Lotação:FADM; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$1.468.70. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.



Última atualização 19/02/2025

Local: Belém/PA **Órgão:** POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARA **Unidade executora:** 925809 - EPA - POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2023/1448005 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 19/02/2025 **Data de assinatura:** 17/02/2025 **Vigência:** de 19/02/2025 a 18/02/2026

Id contrato PNCP: 05054994000142-2-000011/2025 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [05054861000176-1-000955/2024](#)

Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, A FIM DE VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS E DE PRAÇAS DA PMPA.

VALOR CONTRATADO
R\$ 22.400,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 08.394.735/0001-59 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: IRMAOS BOHBER ELETRONICOS LTDA